



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 90

---Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges. -----

---Faltou o Sr. Vereador Luís Jorge Borges Fernandes, por estar de baixa médica, conforme, tempestivamente, deu conhecimento. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro findo, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---Pedi a palavra o Sr. Vereador Luís Dutra, tendo questionado o Sr. Presidente sobre uma proteção de um reservatório localizado na Rua Abel Dinis, na freguesia de São Pedro de Nordestinho, mais concretamente sobre um muro que estava a ser feito em cima do lancil e se o Sr. Presidente tinha conhecimento da situação ou se tinha autorizado a mesma, referindo que as queixas foram feitas pelos utilizadores da referida rua. -----

---Referiu também que esperava que o projeto para o Edifício da CPCJN (Comissão de Proteção às Crianças e Jovens do Nordeste) tivesse mais luz e arejamento, verificando que apenas existia um “cantinho” para tal efeito na sala de reuniões do edifício. -----

---Sobre as questões e considerações do Sr. Vereador Luís Dutra, o Sr. Presidente referiu que todos os reservatórios necessitavam de manutenção e requalificação, daí a necessidade da obra que estava a ser realizada, estando a ser substituídas as redes,

Nordeste, 1 de março de 2021



pinturas, montagem de portões, entre outros. Sobre a questão do muro, referiu desconhecer e que iria averiguar. O Sr. Presidente referiu ainda que a Nordeste Ativo vai avançar com a proteção do reservatório da Achada, a qual não foi feita antes, nomeadamente colocação de terra, tela, redes protetoras entre outros trabalhos necessários. -----

---Sobre o edifício da CPCJN, referiu que era essa a opinião do Sr. Vereador Luis Dutra, mas que o projetista explicou que existe uma solução técnica prevista para esta questão e que esta obra vai avançar porque era inevitável visto a estrutura do edifício estar muito degradada e a pôr em perigo a estabilidade do mesmo. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça referiu que teve conhecimento da visita do Secretário Regional da Juventude e Emprego ao Nordeste e que foi abordada a questão do pavimento do recinto da Escola Básica e Secundária do Nordeste, referindo que quer pela Comunicação Social, quer pela Câmara Municipal, não tinha ficado claro o que estava planeado para aquele espaço. Referiu que no seu mandato foi dado início a um projeto para o recinto da Escola Secundária, em colaboração com o Governo Regional dos Açores e questionou se o atual executivo camarário tinha conhecimento e iria utilizar esse projeto. Caso contrário, questionou o que irá ser feito no recinto, que parceria irá haver entre a Câmara Municipal do Nordeste e o Governo Regional dos Açores para esta obra e se o executivo municipal tem conhecimento do "imbróglio" relacionado com aqueles terrenos e se pretendem resolver o mesmo antes de se avançar para a obra anunciada. -----

---Em resposta às afirmações do Sr. Vereador Carlos Mendonça, o Sr. Presidente informou que numa reunião com o anterior Diretor Regional da Educação foram abordados diversos problemas da Escola, tendo sido proposta a colaboração da Câmara para a sua resolução, solução essa que foi recusado pelo então Diretor Regional, o qual referiu que iriam resolver esses problemas, facto que nunca se veio a concretizar. -----

---Sobre o orçamento e projetos para o recinto, disse não ter colocado questões sobre este assunto por considerar que tal seria deselegante e, também, por ser uma questão que não compete a esta autarquia discutir. Referiu também, sobre a parceria, que tem procurado sempre, desde que iniciou funções, ajudar e colaborar com todos. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---Sobre a questão dos terrenos e problemas com os mesmos, referiu que este é um problema que já devia estar resolvido e que se tem arrastado porque, infelizmente, certas coisas levam demasiado tempo, mas, no entanto, não considera que esta situação seja impeditiva de que se avance com a obra. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça afirmou que o Sr. Presidente não respondeu a nada do que lhe foi perguntado e que, depois de divulgar na comunicação social e no site do Município a obra na Escola Secundária, demonstra não ter um alinhamento e não sabe o que fazer com o Governo Regional. -----

---Sobre estas afirmações do Sr. Vereador Carlos Mendonça, o Sr. Presidente afirmou “tenho, mas não lhe vou dizer!”, tendo o Sr. Vereador Carlos Mendonça considerado grave esta afirmação, exigindo que a mesma constasse da ata e que a mesma só seria aprovada se a afirmação constasse nela. Referiu ainda que o Sr. Presidente diz umas vezes que não pode fazer obras em terrenos que não sejam do Município e outras vezes pode fazer. -----

---Sobre este assunto, o Sr. Vereador Marco Mourão referiu que desconhecia o projeto referido pelo Sr. Vereador Carlos Mendonça, aliás, que ninguém o conhece e que, com a mudança do elenco camarário, o processo também mudou. -----

---Referiu que a Associação de Estudantes, em 2019, candidatou a obra ao Orçamento Participativo do Governo Regional dos Açores, ganhou e o Governo Regional de então apregouou isso mesmo e nunca a executou, tendo de ser o atual Governo Regional a avançar. -----

---Referiu ainda que o projeto que consta é o que a Escola enviou depois da candidatura ao Orçamento Participativo ter sido aprovada e não o suposto projeto do Sr. Vereador Carlos Mendonça, projeto esse que ninguém conhece, devendo ser mais um que queria desenvolver, mas que nunca saiu da gaveta. -----

---Para finalizar este assunto, o Vereador Marco Mourão referiu que se o Vereador Carlos Mendonça quisesse ver o Projeto do Campo de Jogos que irá ser executado pelo Governo Regional e, assim, ficar devidamente informado, que o solicitasse ao professor Nuno Amaral, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária do Nordeste, uma vez que o mesmo se encontra, também, na sua posse. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

Nordeste, 1 de março de 2021



---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO/HÉLDER MIGUEL SOUSA MONTE-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Hélder Miguel Sousa Monte, residente na Travessa do Outeiro de Cima, n.º 14, freguesia de Lomba da Fazenda, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal e dois filhos menores, cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente do rendimento do casal.--

---O munícipe reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de mais um quarto de dormir, tendo apresentando orçamento para a execução dos trabalhos necessários (em anexo), no montante de € 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis euros).-----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado à realização das obras de construção de quarto de dormir na habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou o Sr. Presidente se a informação constante neste ponto teve em conta as cláusulas 2.ª e 3.ª do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação e referiu que o Sr. Hélder Monte foi apoiado em 2017, pela Direção Regional da Habitação, em € 15.853,15 (quinze mil, oitocentos e



Câmara Municipal do Nordeste

cinquenta e três euros, quinze cêntimos), para obras na sua casa, nomeadamente, 3 quartos de dormir, cozinha e casa-de-banho e neste momento solicita apoio para mais um quarto. -----

---Em resposta, o Sr. Presidente referiu que a informação tem em conta as cláusulas 2.^a e 3.^a do Regulamento Municipal, referiu que foi prometido a este casal, pelo anterior executivo, um apoio no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), o qual nunca chegou a ser realizado e questionou se o Sr. Vereador conhecia a casa do casal e se tinha conhecimento das perspetivas futuras do mesmo, nomeadamente o aumento do agregado familiar. Afirmou também que, em relação às afirmações do Sr. Vereador Carlos Mendonça, lamentava que o mesmo fosse “mesquinho” até na discussão de apoios sociais, pois estava-se a discutir o apoio a uma família de baixos rendimentos, cuja situação é perfeitamente enquadrável, cujo apoio não será suficiente para a totalidade da obra e que, ao contrário de outras situações **ocorridas no passado**, das quais tinha pleno conhecimento, este pedido de apoio está a ser tratado com clareza e legalidade. -----

---A Câmara deliberou, por maioria, atribuir o apoio proposto na presente informação a abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE/RENATA MARIA COUTO ALMEIDA PIMENTEL-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento. -----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de

Nordeste, 1 de março de 2021



candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

---Renata Maria Couto Almeida Pimentel – 400,00€ (quatrocentos euros);-----

---Á superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação a abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – RELATÓRIO DE ANÁLISE/CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE CINCO BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR---

---Presente o relatório referenciado em epígrafe, contendo a lista final de ordenação dos candidatos às Bolsas de Estudo do ano letivo 2020/2021, elaborada nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do respetivo regulamento. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o presente relatório e atribuir aos candidatos Tomás Moniz Matos e João Gil Faria Carreiro uma bolsa de estudo no montante global de € 1.100,00 (mil e cem euros) a pagar em dez mensalidades de € 110,00 (cento e dez euros) cada. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SEIS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO – PROC.º N.º 152/2020 – LOTE 2 – RECLAMAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Em 15 de fevereiro do corrente ano, procedeu-se à notificação da minuta de contrato, referente ao Lote 2 - Edifício da Câmara Municipal de Nordeste, Edifício da Divisão de Obras e Urbanismo, Centro Municipal de Atividades Culturais, Escola EB1/JI de Nordeste e Escola EB1/JI de Lomba da Fazenda, do procedimento em epígrafe à entidade IMAGE FOR ALL – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

---No prazo concedido para efeito, em 18 de fevereiro do corrente, o adjudicatário apresentou uma reclamação da minuta ao contrato, com o seguinte teor:-----

---«*Tendo sido notificados da minuta do Contrato para a Execução da Empreitada de Implementação de Eficiência Energética - Lote 2, vem, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, reclamar contra a inclusão da Cláusula Décima - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que não consta nem do Caderno de Encargos, nem da Proposta e cujo conteúdo não parece que apenas se aplique ao Adjudicatário, sendo que, neste tipo de prestação de serviços, nem sequer haverá por este, acesso a dados do Município, pelo que, nos termos do artigo 102º do Código dos Contratos Públicos não se aceita a sua inclusão.*-----

---No entanto, considerando que o Regulamento de Proteção de Dados se aplica a ambas as Partes, propõe-se a seguinte redação:-----

---"As Partes ficam obrigadas ao cumprimento do Regulamento EU 2016/679 relativo à

Nordeste, 1 de março de 2021



Proteção de Dados e demais legislação aplicável.”-----

---Em tudo o mais, se aceita o conteúdo do Contrato, corrigindo na Cláusula Quarta - Prazo o prazo contratual para 90 dias conforme nossa proposta.»-----

---Considerando que nos termos do artigo 102.º do CPP as reclamações de minutas de contratos a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.-----

---Assim, a presente reclamação só pode ter por base a previsão de obrigações de que contrariem ou não constam dos elementos fornecidos aquando da abertura do concurso.-----

---Relativamente ao prazo, o mesmo consta no Relatório Preliminar e Relatório Final, com 80 dias, sendo que o concorrente não se pronunciou atempadamente, em sede própria.-----

---No que respeita à cláusula décima “Proteção e Tratamento de Dados Pessoais” aquela é uma imposição legal e as obrigações designadas constam do Regulamento Geral da Proteção de Dados e da legislação aplicável ao contrato, que o próprio reclamante aceita, face à redação da cláusula proposta, o que significa que aquela cláusula não pode ser alterada para proteção das partes.-----

---Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 102.º do CCP compete ao órgão que aprovou a minuta do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da receção da reclamação, notificar o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.-----

---Face ao exposto e considerando que a minuta do contrato foi aprovada pela Câmara Municipal, compete a esta indeferir a reclamação apresentada.-----

---É o que me cumpre informar.”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com base na presente informação indeferir a reclamação apresentada. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÕES/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS---

---Presentes duas informações da Secção de Aprovisionamento, dando conta dos despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal, relativo à assunção dos compromissos plurianuais, com as seguintes prestações de serviços:-----

----Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas para o Município de Nordeste, adjudicada a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, no valor total de € 22.037,52, a pagar em dois anos económicos, conforme se indica:-----

---Ano de 2021 - € 11.018,76;-----

---Ano de 2022 - € 11.018,76.-----

---Prestação de Serviços de Plataforma de Pesquisa Jurídica – LegiX, adjudicada a Priberan Informática, SA, no valor de € 569,40, a pagar em dois anos económicos, conforme se indica:-----

---Ano de 2021 - € 474,50;-----

---Ano de 2022 - € 94,90.-----

---Aos valores suprarreferidos acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

---A Câmara tomou conhecimento da presente informação e deliberou, por unanimidade, enviar a mesma à Assembleia Municipal. -----

---PROPOSTA DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO MUNICÍPIO DO NORDESTE---

---Presente o documento referenciado em epígrafe, o qual estabelece um conjunto de princípios e de normas de comportamento e de orientação que devem ser observados, quer pelos membros do órgão Executivo, quer pelos colaboradores desta Câmara Municipal de Nordeste, no âmbito e no exercício das suas funções.-----

----A Câmara deliberou, por maioria, aprovar o Código de Conduta Ética do Município do Nordeste, em cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 1 da alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

Nordeste, 1 de março de 2021



---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---JOSÉ DANIEL MEDEIROS – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO-----

---Presente um requerimento, datado de quinze de fevereiro corrente, apresentado por José Daniel Medeiros, residente na Rua do Calhau, n.º 4, freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho do Nordeste, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 15.323 m2, situado em Além da Grotta ou Terra do Bento, freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho de Nordeste, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6392 e descrito na Conservatória do Registo predial de Nordeste sob o n.º 168.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 51.º, e com base na informação do Eng.º Fábio Costa, emitir parecer favorável à presente pretensão, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração do adquirente, por aumento da superfície agrícola útil. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE:-----

---Aprovação de Alterações Orçamentais-----

---Foi aprovada a 3.ª alteração ao Orçamento da Despesa, bem como às Grandes Opções do Plano, nos valores, respetivamente, de € 15.551,00 (quinze mil quinhentos cinquenta e um euros) e € 17.200,00 (dezassete mil e duzentos euros). -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e três de fevereiro findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – € 2.035.515,27 (dois milhões trinta e cinco mil quinhentos e quinze euros e vinte e sete cêntimos); -----

--Operações Não Orçamentais – € 38.890,49 (trinta e oito mil oitocentos e noventa euros e quarenta e nove cêntimos). -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim,

Antônio Cloniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----





